



DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIII - Nº 2916 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

PORTARIAS	página	01
AVISO DE LICITAÇÃO	página	01
REVOGAÇÃO	página	02
CONVOCAÇÃO	página	03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	página	04

Como Lavar corretamente as mãos!

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

PORTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria Nº 1389/2021 de 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

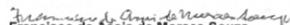
Art. 1º. Exonerar, FRANCISCO ROMILSON SOUSA DIAS, portador do CPF nº 061.936.233-29 e do RG nº 3.583.412 – SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Projetos Especiais lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR, TIPO "QUENTINHA", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item. Início de acolhimento de propostas 16/07/2021. Abertura das propostas, 28/07/2021 às 09:00. Início da sessão de disputa de preços, 28/07/2021 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

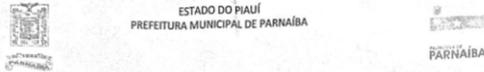
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e-com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3323-1724/ 3323-4678, E-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br. LOCAL: - www.licitacoes-e-com.br.

Parnaíba (PI), 14 de julho de 2021.

Pedro de Aguiar Pires
Pregoeiro

REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI)

Nesta,

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Sr. Pedro de Aguiar Pires
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

A Secretária de Gestão do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, vem, com respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, solicitar a REVOGAÇÃO da LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2021.

O Tribunal de Contas da União - TCU entende que a licitação, como qualquer outro ato administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e OPORTUNIDADE, nos termos do artigo nº. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das Súmulas 346 e 473 do STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

No caso, após analisar os autos do processo, a Administração identificou equívocos no Termo de Referência no que diz respeito à comprovação de Qualificação Técnica, o qual foi constatado que no texto editalício está havendo contradições que prejudicam a elaboração dos documentos que compõem a habilitação dos licitantes que venham a ter interesse no certame, contradições essas que se apresentam no item;

EDITAL:

15.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que*

Digitalizada com CamScanner

REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



a empresa tenha fornecido objeto pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. (grifo nosso).

a.1) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

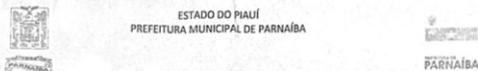
5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. (grifo nosso)

a.1) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

Não será obrigatória a comprovação de características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo, sendo necessário que o estabelecimento esteja regularmente licenciado para atividade de revenda varejista de combustível automotivo, de acordo com as normas vigentes, e esteja situado no perímetro urbano do município de Parnaíba-PI ou Teresina-PI, a depender do local de fornecimento do item cotado. (grifo nosso)

Concluindo-se que a licitação não atingiria a finalidade de assegurar a maior vantagem para a Administração Pública, não dando conecção ao princípio da eficiência, diante de tais constatações, faz-se necessária a alteração do termo de referência para que o item indicado seja ajustado. Assim sendo, pleiteia-se a revogação do processo licitatório, haja vista que a contratação do objeto da licitação requer a obtenção da proposta mais vantajosa para que seja alcançada a melhor e mais completa prestação dos serviços.

Digitalizada com CamScanner



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Outro ponto importante a ser levantado, fora o esclarecimento solicitado por e-mail recebido na data de 07/07/2021 onde a solicitante afirma o seguinte: "O ITEM 1, 2, 3, referente ao Preço Unitário Médio ANP, não condiz com a situação mercadológica praticada hoje, dia 07 de julho de 2021, no mercado de Parnaíba. "10 DA PROPOSTA DE PREÇO - 10.6, 10.8 - Inviabiliza preços que apresente percentual de desconto inferior a 0,90%, pois preço proposto será líquido e certo para o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato".

Ante ao que fora questionado pela empresa, entendemos que existe uma divergência entre o preço apresentado no Termo de Referência, com o preço praticado atualmente no mercado, implicando diretamente na apuração do valor final da licitação, tendo em vista que o desconto aplicado, não iria em hipótese alguma, refletir a realidade dos preços praticados no mercado atual.

A revogação da licitação, quando antecedente à homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. E, no presente caso, foi solicitada a suspensão do certame antes mesmo da fase de abertura da sessão.

Diante do exposto, com intuito de evitar o risco do possível prejuízo, caracterizado ou demasiadamente aumentado pela vulnerabilidade de uma má contratação, assim como em evitar uma maior onerosidade com os gastos públicos e diante da necessidade em dar celeridade nos processos administrativos adotados pelas Secretarias de Gestão, Executiva de Fundo Municipal de Saúde, Executiva de Fundo Municipal de Educação, Executiva de Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município, pretendem a revogação de todo o certame administrativo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2021.

Assim, em momento próximo e oportuno, será iniciado novo procedimento licitatório com as exigências adequadas que atendam aos interesses das Secretarias de Gestão, Executiva de Fundo Municipal de Saúde, Executiva de Fundo Municipal de Educação, Executiva de Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, e demais órgãos do Município de Parnaíba (PI).

Parnaíba (PI), 09 de julho de 2021.

Osmar Mendes do Amaral
Superintendente de Administração

Digitalizada com CamScanner



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16899/2021

As Secretarias de: Gestão, Executiva de Fundo Municipal de Saúde, Executiva de Fundo Municipal de Educação, Executiva de Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, e demais órgãos do Município de Parnaíba (PI), infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, A SEREM FORNECIDOS NAS CIDADES DE PARNAÍBA-PI E TERESINA-PI, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, conforme Processo Administrativo nº. 16899/2021;

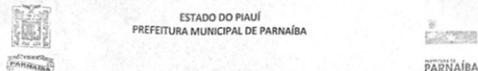
CONSIDERANDO que se tomou inviável o prosseguimento do processo licitatório, em razão da constatação de contradições que prejudicam a elaboração dos documentos que compõem a habilitação dos licitantes que venham a ter interesse no certame;

CONSIDERANDO que restou ser conveniente à Administração a Revogação do procedimento, com intuito de evitar o risco de possível prejuízo, caracterizado ou demasiadamente aumentado pela vulnerabilidade de uma má contratação;

CONSIDERANDO que o presente termo de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c artº 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, consoantes os motivos alhures considerados.

Digitalizada com CamScanner

REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PARNAÍBA

RESOLVE:

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2021, constante do Processo Administrativo nº. 16899/2021, por razões de interesse público, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de revogação no meio de publicidade oficial.

Parnaíba (PI), 09 de julho de 2021.


CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA
Secretário Municipal de Gestão


NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde


NEUILLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação


DENISE RÉGIO CHAVES MAZULO
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

Digitalizada com CamScanner

CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA

OFÍCIO nº. 463/2021 - SRP/CLCA

Parnaíba (PI), 14 de julho de 2021

A sua Senhoria o Senhor

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ

M.D. Representante da empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA;

CNPJ: 35.746.723/0001-19;

TERESINA-PI

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020 – PMP
Prezado Senhor,

Convocamos Vossa Senhoria para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS)**, contados a partir da data do recebimento desta convocação, comparecer a esta sede da Central de Licitações e Contratos Administrativos (CLCA), situada à Rua Itaúna, nº. 1434 Bairro Pindorama, Parnaíba, Piauí, para assinar o(s) contrato(s) Nºs: **218/2021 PROC.ADM Nº 17156/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1051/2021 ; Nº: 219/2021 PROC.ADM Nº 16978/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1032/2021, Nº: 236/2021 PROC.ADM Nº 16981/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1026/2021, Nº: 237/2021 PROC.ADM Nº 11982/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1024/2021 e Nº: 238/2021 PROC.ADM Nº 16983/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS CARROS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1006/2021 DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, oriundo(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020, correlata ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2020 e seus anexos.**

1



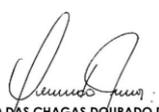
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei."

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Sistema de Registro de Preços – SRP
CLCA/SEGES/PMP-PI

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA

AVISO DE RECEBIMENTO

Recebi em ___/___/___, da Central de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI a **CONVOCAÇÃO para assinatura contrato(s)** contrato(s) Nºs: **218/2021 PROC.ADM Nº 17156/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1051/2021 ; Nº: 219/2021 PROC.ADM Nº 16978/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1032/2021, Nº: 236/2021 PROC.ADM Nº 16981/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1026/2021, Nº: 237/2021 PROC.ADM Nº 11982/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1024/2021 e Nº: 238/2021 PROC.ADM Nº 16983/2021; AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 1006/2021 DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, oriundo(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020, correlata ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2020 e seus anexos.**

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ
Representante Legal da Empresa

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19;

OBS.: FAVOR RETORNAR ESTA CONVOCAÇÃO PELO E-MAIL: CPL@PARNAIBA.PI.GOV.BR.

3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM FORMATO HÍBRIDA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PM), PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 4.695/2021 QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 - LDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Praça da Graça, nº 433, Edifício Elias Ximenes do Prado, às onze horas, participaram desta Audiência Pública em formato híbrido, os seguintes Vereadores: Carlem Augusto Cornélio Pessoa (DEM) - Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba, Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa (DEM) - 1ª Secretária da Câmara Municipal de Parnaíba, Edcarlos Gouveia da Silva (Progressistas) - Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, André Silva Neves (Republicanos) - Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, Taylon Oliveira de Andrades (PROS) - Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, Renato Bittencourt dos Santos (PTB), Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado (PT), Antônio Marcos do Nascimento Oliveira (DEM), David de Sousa Soares (Progressistas), Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS), José Alves de Sousa Filho (PL) e Ricardo de Lima Veras (Republicanos). Participaram também desta audiência, Sr. Anísio Almeida Neves Neto - Superintendente de Planejamento, Alessandro Willamy Oliveira do Nascimento - Coordenador de Acompanhamento da Execução Orçamentária da Superintendência de Planejamento, Advogados Dr. Marcos Vinícius e Dr. Paulo Moraes - Assessoria Técnica do Legislativo, Sr. Leandro Lopes da Silva - Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Parnaíba (SINDSERM), e a Dra. Arianne Fernandes - tesoureira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Parnaíba. Após registro das autoridades, o Sr. Presidente Carlon Pessoa (DEM) declarou em nome de Deus aberta esta Audiência Pública em formato híbrido e delegou a palavra ao Vereador Edcarlos Gouveia, Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, que saudou a todos e explicou o que se objetiva a discussão do Projeto de Lei Nº 4.695/2021 do Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências". Logo após, facultou a palavra ao Superintendente de Planejamento do Executivo, Sr. Anísio Almeida Neves Neto, que explicou a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias para esclarecer algumas dúvidas que os Vereadores possam ter com relação ao Projeto de Lei da LDO-2022, se colocando à disposição durante a audiência e até o momento da aprovação do Projeto de Lei Nº 4.695/2021. Em seguida, a palavra foi concedida ao Coordenador de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Alessandro Willamy que iniciou os informes saudando a todos e esclareceu que a LDO tem papel muito importante pois é o intermediário entre o Plano Plurianual (PPA) para os próximos 4 anos, bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA) que o instrumento em discussão e que define as metas e prioridades para o exercício de 2022 e vai dispor das alterações nas disposições tributárias, vai estabelecer a política de aplicação de agência de fomento, estabele o equilíbrio entre as receitas e as despesas, o critério da limitação de empenho, as normas de controle de custo e avaliação dos programas, as condições de responsabilidade que vai dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho (contingenciamento); normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias) inclusive umas das metas emendas impositivas que os Vereadores colocam para as entidades está disposto nos artigos 45 e 47 da LDO. Logo após, a expressão foi concedida à tesoureira da Ordem dos

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogados do Brasil-Subseção de Parnaíba, Dra. Arianne Fernandes que saudou a todos e disse que o órgão se disponibilizou como parceria para acompanhar toda a questão Orçamentária, e cobrar dos órgãos públicos que repassem os recursos em prol da comunidade, em especial a população carente. Finalizou dizendo que a OAB está aberta ao diálogo a trabalhar junto em prol de uma sociedade melhor e mais justa. A seguir, pronunciou-se a Vereadora Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado (PT) disse que fez algumas observações, informando que encaminhou um ofício ao Sr. Anísio Neves, fazendo chamamento de questões que precisam constar dos anexos da LDO. Declarou que para a aprovação são necessários esses dados para poder compreender a Lei em sua totalidade. E solicitou da Superintendência que seja enviado a todos os Vereadores os dados que estão faltando para que os Edis finalizem a avaliação LDO antes da aprovação. Pontuou que diante da sua análise coube algumas emendas que serão entregues na Casa dentro do tempo hábil. Citou que a LDO tem dois anexos que são muito importantes, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais. Informou ainda, que o Anexo de Riscos Fiscais está tudo bem o demonstrativo foi apresentado, mas no Anexo de Metas Fiscais (AMF) que são várias metas estão com algumas coisas em falta, por exemplo, na AMF no Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, os anexos foram apresentados, porém os valores apresentados Divergem dos publicados no SICONFI (Sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) nas linhas: receitas e despesas primárias, resultado primário, resultado nominal, dívida consolidada e dívida consolidada líquida, pediu que sejam retificados e colocarem os reais valores. Ainda falando da AMF atuais comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores, falou que os valores diferem dos apresentados nos demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais anteriores e também diferem os valores publicados no SICONFI, disse que outro ponto deve uma retificação com dados oficiais. Ressaltou que a AMF Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social(RPPS) não foram apresentadas na LDO, solicitou os dados, mas disse que o Certificado de Regularidade da Previdência Social está regularizado, neste mesmo ponto a Edil informou que a mesma situação se aplica com relação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social(RPPS) está vazia no Projeto de Lei, e solicitou que coloque à disposição da Casa. Falou na AMF Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita não foram identificadas a modalidade da renúncia fiscal para cada espécie de tributo nos termos do art. 14 da LC 101/2000 (LRF). As modalidades de renúncia que compreendem anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Em algumas linhas não foram apresentados os setores beneficiados. Na coluna de compensação veio a informação: "Está inserida na metodologia de cálculo da Receita", porém não foi encaminhada a esta casa a referida metodologia", afirmou que não foi encaminhada a Receita Casa a referida metodologia para realizar a conferência e ser visto analisado. Outra questão que foi pontuada foi com relação ao anexo dos programas e das ações que percebeu a diferença de valores, disse que inclusive grande a diferença, que essa diferença pode entender que é reserva de contingência, mas o valor deu na faixa, aproximadamente de 20.000.000,00 (vinte milhões), então informou que não existe essa reserva de contingência, então ressaltou que deve ter acontecido de colocar. Citou alguns programas para que possam ser retificados, solicitou da Superintendência que promovesse as retificações citadas, objetivando para que a violação da LDO ocorresse com a devida tranquilidade. A seguir, o Superintendente, Sr. Anísio Neves se manifestou parabenizando a Edil Fátima Carmino pela atenção criteriosa que dispôs a analisar o Projeto da LDO, assim como os demais Vereadores. Informou que as situações narradas no ofício, ocorreram por

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

conta de um erro técnico do sistema e na peça apresentada não era para apresentar números, devendo constar apenas no PPA e LOA, e que serão corrigidas e novamente apresentadas dentro das normas técnicas. A questão do demonstrativo da Previdência, por um erro técnico na apresentação, disse que veio na parte impressa que está na Casa, e o encaminhamento eletrônico não foi completo e ficou com essa falha, mas será corrigido o erro. Explicou que valores não deveriam constar na LDO, porque neste momento Projeto de Lei é para definir apenas metas e prioridades, e quem define valores é LOA. Os Vereadores Antônio Marcos do Nascimento Oliveira(DEM), Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS) e Taylon Oliveira de Andrades (PROS) se pronunciaram destacando a importância das correções serem feitas nas questões elencadas pela Vereadora Fátima Carmino parabenizando toda a equipe da Superintendência de Planejamento. A Vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa (DEM) teceu comentários parabenizando os Vereadores Taylon e Edcarlos que estão no seu primeiro mandato assumindo uma grande responsabilidade na discussão dessa audiência pública que é de extrema importância para a gestão e para o Município, e felicitou toda a equipe da Superintendência de Planejamento do Executivo pela competência e atenção impar sempre disponibilizada a todos. Pontuou a relevância da discussão do Projeto da LDO que define metas e prioridades para as questões orçamentárias do Município de Parnaíba. Lamentou a falta de participação da sociedade, lembrando que foi dada bastante publicidade nos meios de comunicação. Sugeriu que fosse proporcionado mais um pouco de tempo para a Superintendência fazer as adequações necessárias. Em seguida, a palavra foi facultada ao Sr. Leandro Lopes, Presidente do SINDSERM. Com a fala cumprimentando a todos, informou que estava se pronunciando em nome de todas as servidoras e servidores municipais levantando alguns pontos. Perguntou com relação a questão de atenção impar sempre disponibilizada a todos. Pontuou de honrar com esse parcelamento em torno 17.000.000,00 (dezesete milhões). Chamou atenção com relação aos artigos 59, 60, 61 da PL 4.695/2021 que solicitou estudo sobre impacto financeiro por parte da Superintendência de Planejamento da Lei nº 101/2000, no sentido que se possa conquistar uma recomposição salarial dos servidores se não há previsão orçamentária, lembrou que a sete anos foi aprovada a Lei de Cargos e Salários que até hoje não foi implantada. Conclamou que também seja defendida uma data base. Finalizou agradecendo pela oportunidade de fala. Logo após Sr. Alessandro Willamy promoveu os devidos informes no sentido de que não há interesse do Executivo em contratar servidores e ver com servidores ética o que que é uma questão mais política do que técnica, disse que realmente tem que haver um estudo para ver impacto porque não pode ultrapassar 54% da receita do município. É uma questão que deve ser bem analisada para que possa ser feito esses reajustes salariais e também seja feita uma reforma tributária e previdência. E disse concordar que requer a necessidade de estudo e avaliação. A seguir, o Sr. Anísio Neves, reiterou que as questões no referencial aos números que serão certamente retificados, ressaltando a importância da prorrogação do tempo de entrega da peça em discussão. E solicitou que a Comissão visite mais a superintendência de planejamento num contato permanente, assim diminuindo as dúvidas. Informou sobre a nova ferramenta colocada à disposição pelo Tribunal de Contas tem colocado junto as prefeituras, o IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), disse que considera uma das melhores ferramentas que os tribunais vão ter no futuro para identificar que os municípios possam melhorar a transferência de recursos federais. Salientou ser interessante os Vereadores acompanharem e perceberem quais notas o município está recebendo. Explicou que o IEGM mede a qualidade de gastos e avalia as políticas e atividades municipais, estabelecendo viéses da gestão para (sele) dimensões da execução do orçamento público, selecionadas a partir de sua posição estratégica no contexto das finanças públicas, a saber: a) Educação, b) Saúde, c)

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

Planejamento, d) Gestão Fiscal, e) Meio Ambiente, f) Cidades Protégidas e g) Governança em Tecnologia da Informação. Finalizou dizendo que esta disposição de todos lá na superintendência de Planejamento. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, Vereador Edcarlos Gouveia agradeceu a participação de todos e deu por encerrada esta Audiência Pública em Formato Híbrido do dia 24 de junho de 2021. E, eu Ângela Maria S. Nogueira, laivrei a presente Ata, a qual será assinada pelo Presidente e os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, e demais que queiram assinar se assim desejarem. Parnaíba(Pi), em 24 de junho de 2021.

Ver. Edcarlos Gouveia da Silva (PP) - Pres. Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira
Ver. André Silva Neves (Republicanos) Sec. da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira
Ver. Taylon Oliveira de Andrades (PROS) Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

[Handwritten signatures and notes]
Chelcy Barros Cavalcão Rosaq.
David Jacson Anjo S.
José Roberto Simões de Sant
Maria de Fátima Carmo P. de Sousa
Renato Bittencourt dos Santos
Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa
Antônio Marcos do N. Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

Lucia de Fátima Duarte Galvão (Segov)

Maria Luíze Cunha Fontele (Gerente de Atos Oficiais)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário de Governo

Francisco Fabrício da Conceição

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

João Carlos Guimarães Araújo

Superintendente de Comunicação

Israel José Nunes Correia

Secretário Imediato do Prefeito

Rafael Costa da Cruz

Ouvidor Geral do Município

Anísio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Carlos Alberto Teles de Sousa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Leidiane Pio Barros

Secretário Municipal de Saúde - SESA

José Geraldo Santos Silva

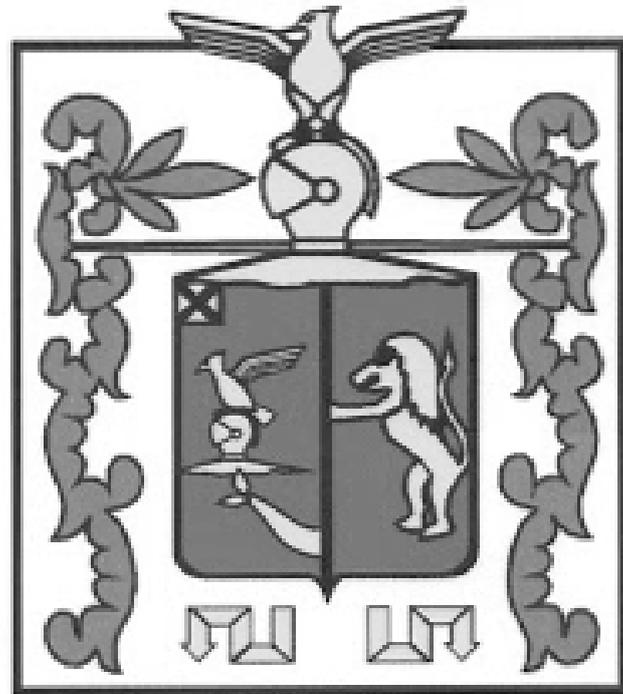
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963
PARNAÍBA